



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 855, DE 01 DE MARÇO DE 2011

Autoriza a contratação, em caráter emergencial, de um professor de educação física.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei, e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar emergencialmente um professor com carga horária semanal de vinte horas e docência em educação física, pelo prazo de seis meses, com possibilidade de uma prorrogação, por até igual período, se assim for conveniente e oportuno à Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho do contratado, os requisitos para atuação e a remuneração serão os mesmos desenvolvidos pelos profissionais do quadro efetivo do município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através de dotação própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2011.

Ivan Eduardo Scherdiem
Prefeito Municipal
Turuçu/RS
Registre-se e Publique-se.

Ivan E. Scherdiem
Ivan Eduardo Scherdiem
Prefeito Municipal

João Pedro Berwaldt
Secretário Municipal de Administração

Ivan E. Scherdiem
Ivan Eduardo Scherdiem
Prefeito Municipal
CERTIFICADO A AFIXAR
EM LOCAL PÚBLICO Turuçu/RS
DE 01/03/2011
A 14/04/2011
João Pedro Berwaldt
Secretário Municipal de Administração